



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento apresenta a necessidade de **OBJETO DA LICITAÇÃO (MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS)**.

| Item                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                 | Und. | Qtd.    | Vlr. Unit.<br>Estimado | Vlr. Tot.<br>Estimado |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------------------|-----------------------|
| 01                        | Gasolina Comum, conforme especificações da ANP, Características: Combustível de alta qualidade, com adição de etanol anidro (E22) para garantir a eficiência do motor e a conformidade com as regulamentações ambientais. | LT   | 120.000 | R\$ 6,48               | R\$ 777.600,00        |
| 02                        | Etanol hidratado, conforme especificações da ANP. Características: Combustível de alta qualidade, com teor de etanol de 92,5% a 93,8%, atendendo aos requisitos ambientais e de desempenho para níveis de veículos.       | LT   | 10.000  | R\$ 4,88               | R\$ 48.800,00         |
| 03                        | Óleo Diesel S10 de alta qualidade, com teor de enxofre máximo de 10 ppm, alto índice de cetanagem, aditivos para melhor desempenho e redução de emissões, conforme normas da ANP e ABN                                    | LT   | 120.000 | R\$ 6,18               | R\$ 741.600,00        |
| <b>Total:1.568.000,00</b> |                                                                                                                                                                                                                           |      |         |                        |                       |

1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, **prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**1.5 ITENS ABAIXO DE R\$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.**

**SERÁ POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição decorre das necessidades de abastecimento de combustíveis automotivos, visando dar continuidade aos diversos serviços administrativos e serviços prestados à população, bem como para atender as eventuais necessidades do veículo automotor que compõe, e o que possa vir a compor a frota municipal. O objeto também contempla a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos que utilizam destes combustíveis para dar continuidade aos serviços prestados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Acresce, ainda, que os itens são necessários diariamente para a funcionalidade do setor de transportes. Esta demanda está contemplada no Plano Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Coimbra - PCA 2025 e devidamente publicado no diário do município e na plataforma "Portal Nacional de Compras Públicas".

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum, etanol hidratado combustível e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota municipal.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os combustíveis serão adquiridos conforme demanda da Administração, armazenados e comercializados pela contratada em conformidade com as normas da ANP e da legislação ambiental vigente, sendo utilizados diretamente no abastecimento dos veículos e máquinas oficiais até seu consumo final.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo segurança, eficiência operacional e regularidade no fornecimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade**

A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), alvará de funcionamento vigente, regularidade fiscal e trabalhista, bem como licenciamento ambiental válido para a atividade exercida.

Os combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado combustível e óleo diesel S10) deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo segurança, regularidade e eficiência no abastecimento da frota municipal.

##### **4.1.1 Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento seguro dos combustíveis, prevenção de vazamentos, controle de resíduos e destinação correta de materiais contaminantes.

Deverá ainda manter sistemas de contenção e medidas preventivas que minimizem riscos de contaminação do solo e de recursos hídricos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade.

#### **4.2 Indicação de marcas ou modelos**

Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência são suficientes para garantir a compatibilidade, a funcionalidade e a qualidade dos itens a serem adquiridos. A definição por desempenho e características técnicas permite ampla concorrência entre fornecedores e assegura o atendimento da necessidade administrativa sem restringir o objeto a fabricantes determinados.

#### **4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Não há vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

### **4.4 Da exigência de amostra**

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são objetivas, claras e suficientes para orientar a formulação das propostas e a avaliação da conformidade dos itens ofertados. Além disso, os produtos a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e regulamentados por normas técnicas e sanitárias, o que permite à Administração aferir sua adequação por meio da documentação exigida na fase de habilitação e da análise da proposta apresentada.

### **4.5 Da exigência de carta de solidariedade**

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

### **4.6 Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.7 Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de bens padronizados e de entrega imediata ou parcelada em curto prazo, com risco reduzido de inadimplemento e ampla disponibilidade dos itens no mercado, o que torna desnecessária a exigência dessa garantia para proteção do interesse público.

### **4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

Na presente licitação, não serão adotadas cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas será garantido o direito de preferência e suas demais prerrogativas previstas na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

O fornecimento dos combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado combustível e óleo diesel S10) será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da Administração, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da contratada.

O abastecimento deverá ocorrer durante o horário regular de funcionamento do posto, mediante apresentação de autorização ou identificação do veículo/máquina da frota municipal.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, observando as normas da ANP, responsabilizando-se por eventuais irregularidades verificadas no fornecimento. O posto de combustível contratado deverá estar localizado a uma distância máxima de 4,5 km da garagem da Prefeitura Municipal, considerando o percurso viário, não sendo admitido estabelecimento situado além desse limite



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

### **5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica**

Considerando a natureza do objeto, não se aplica garantia contratual, manutenção ou assistência técnica, por se tratar de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado combustível e óleo diesel S10), bens de consumo imediato.

Entretanto, a contratada é responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo assegurar que atendam integralmente às especificações da ANP, respondendo por eventuais vícios, irregularidades ou danos decorrentes de combustível em desacordo com as normas vigentes

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.1 Fiscalização**

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Douglas Cassio de Freitas.

### **6.2 Fiscalização Técnica**

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.3 Fiscalização Administrativa**

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **6.4 Gestor do Contrato**

Cabe ao gestor do contrato:

6.4.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.4.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

O recebimento do objeto ocorrerá no ato do abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida, identificação do veículo/máquina e atesto do servidor responsável.

O recebimento definitivo dar-se-á com a conferência das notas fiscais, relatórios de abastecimento e verificação da conformidade dos valores cobrados com os preços contratados, para fins de liquidação da despesa.

### **7.1 Liquidação**

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.1 o prazo de validade;
- 1.1.2 a data da emissão;
- 1.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.5 o valor a pagar; e
- 1.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 1.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.2 Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **7.3 Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.4 Antecipação de pagamento**

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

### **Cessão de Crédito**

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.1.9 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.1.10 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.11 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.12 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **8.2 Forma de fornecimento**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de da do município de Coimbra-MG, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Serão considerados aceitáveis os preços que estiverem compatíveis com os valores praticados no mercado regional, apurados por meio de pesquisa de preços, observando-se os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores estimados pela Administração, devidamente fundamentados no processo licitatório.

### 8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:

**Habilitação Jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:** prova de inscrição no CNPJ, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Qualificação Econômico-Financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

**Qualificação Técnica:** comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como licença/alvará de funcionamento e licenciamento ambiental vigente para a atividade.

**Observação:** Produto com abastecimento no estabelecimento do fornecedor num raio máximo de 4,5 quilômetros a partir da garagem municipal, visto a necessidade de se abastecer os veículos para uso diário da prefeitura.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$1.568.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil reais), conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

| Dotação                                 | Fonte     | Descrição                                       | Valor          |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS         | R\$ 196.280,00 |
| 3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053 | 1.500.000 | ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS     | R\$ 252.640,00 |
| 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041 | 1.621.000 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | R\$ 474.440,00 |
| 3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0069 | 1.500.000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                 | R\$ 67.240,00  |
| 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022 | 1.576.001 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR                   | R\$ 235.640,00 |
| 3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0079 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA      | R\$ 319.880,00 |
| 3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE        | R\$ 21.880,00  |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA/MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada abaixo:

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coimbra-MG, 21 de fevereiro de 2026.

---

**Douglas Cassio de Freitas**  
**Chefe de transporte**  
**Departamento de transporte**